

MEMORIAL

Eu, Cleveland dos Santos, SIAPE 108913, Assistente em Administração, nível de classificação D, apresento este memorial como registro organizado da minha trajetória profissional, dos saberes mobilizados no exercício do cargo e das contribuições institucionais desenvolvidas no âmbito do RSC-PCCTAE. Essa trajetória se insere no contexto de atuação junto ao Instituto Federal de Sergipe, IFS, campus/unidade e Reitoria, vinculada ao Ministério da Educação.

Ao longo do vínculo funcional, destacam-se os seguintes elementos de contextualização: ingresso no Instituto Federal de Ensino – IFS, em 13/10/1994; lotação/exercício na PROGEP, PROAD, PROEN, atuando em vários setores e desempenhando várias funções, a saber: Coordenador de Legislação e Normas; Coordenador da Conformidade; Coordenador da Coordenadoria de Estágio e Emprego. À parte as funções gratificadas, trabalhei na CRE, no setor de licitações, na biblioteca e em Coordenação de Curso. Todas essas atividades foram executadas no Campus Aracaju. Atualmente, exerço a função de Coordenador da Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares - CPAD.

Para fins deste requerimento, considero especialmente o seguinte contexto: nível de RSC pretendido: RSC-V; pontuação mínima indicada: 52 pontos e 5 critérios específicos, sendo pelo menos 1 dos requisitos IV, V ou VI; saldo excedente/banco de pontos: 26,5 pontos.

Este memorial está organizado para descrever, de forma clara e objetiva, as atividades e experiências profissionais e individuais vinculadas aos Requisitos I a VI e para demonstrar como o conjunto da trajetória se relaciona ao padrão de conhecimentos e competências do nível pleiteado.

1. Descrição das atividades e experiências profissionais e individuais

Critério I - Participação em grupos, comissões, comitês, núcleos, representações ou similares

No âmbito deste requisito, minha atuação reúne experiências vinculadas à participação institucional, encontra consonância com os interesses da instituição e gera resultados positivos no apoio às atividades que definem o critério. As atividades registradas nesse campo abrangem coordenação de atividades coletivas formalmente designadas e atuação em procedimentos formais de caráter administrativo, permitindo observar a articulação entre responsabilidades assumidas, demandas institucionais e desenvolvimento profissional.

Ao longo desta trajetória profissional, por envolver a coordenação de grupos, comissões e comitês, com organização do trabalho coletivo, mediação de responsabilidades e condução de

encaminhamentos institucionais, observa que esse item evidencia capacidade de liderança técnica e contribuição para a governança administrativa. Ganha destaque o presidente de Comissão de Processos Administrativos Disciplinares (PAD, SINVE, SINAC, IPS), com objetivo de investigar possíveis ilícitos cometidos pelos servidores contra a Administração, outros servidores ou à sociedade em geral. Todos os processos tiveram conclusões que ajudaram a Administração criar normas e regulamentos para coibir que tais fatos apurados não ocorressem mais dentro da Administração Pública, uma vez que serviu de amparo administrativo interno e exemplo para demais Instituições Federais.

A atividade se relaciona ao item 2: Condução de ações institucionais com responsabilidade compartilhada, evidenciando a aplicação prática de saberes acumulados no exercício profissional. A experiência é indicada conforme portaria institucional.

Também integra essa trajetória, em razão da sensibilidade dos procedimentos de apuração, responsabilização e controle, a nossa designação como defensor dativo, sem recebimento de nenhuma vantagem remuneratória, para fazer a defesa técnica de servidor REVEL, em processo de PAD, a fim de cumprir formalidade legal exigida em lei.

Esse registro guarda correspondência com o item 4: Participação como DEFENSOR DATIVO em processos institucionais de apuração de responsabilidades, demonstrando a articulação entre experiência profissional e interesse institucional. A experiência é indicada com amparo em portaria institucional.

A relação entre essas experiências e os conhecimentos e competências do requisito deve ser conferida em conjunto com as descrições apresentadas, a documentação correspondente e a avaliação própria da CRSC-PCCTAE.

Critério II - Projetos institucionais, gestão, apoio ao ensino, pesquisa, extensão, inovação e assistência especializada

As atividades registradas nesse campo abrangem contribuição técnica para execução de ações institucionais e participação em ações de desenvolvimento profissional continuado, permitindo observar a articulação entre responsabilidades assumidas, demandas institucionais e desenvolvimento profissional.

Ao longo desta trajetória profissional, ao mobilizar conhecimentos específicos e capacidade de transformar demandas em propostas estruturadas, a participação técnica em projetos, programas e ações institucionais valoriza a contribuição especializada do servidor para a execução das políticas internas, ganha destaque as comissões que atuamos, como membro, em ações institucionais voltadas para elaboração de normas internas de redistribuição e cessão dos servidores, no planejamento de capacitação dos servidores, como também contribuimos na

elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional do IFS. Urge informar que todos projetos foram efetivamente executados e serviram de referências para outras Instituições de Ensino, além de contribuir para transformar em IFS o antes CEFET.

A atividade se relaciona ao item 2: Participação qualificada em iniciativas voltadas à instituição, evidenciando a aplicação prática de saberes acumulados no exercício profissional.

Integra essa trajetória, como instrumento de atualização profissional e aprimoramento da qualidade dos serviços prestados, a formação continuada e investimento permanente em competências aplicadas ao exercício do cargo. Merece registro os cursos que objetivam o aprendizado na atuação de processos administrativos disciplinares - PAD, bem como na formatação de procedimentos formais e técnicos na condução dos mesmos e além do conhecimento de como proceder no crime de assédio sexual e moral, ajudando, assim, a Administração na formatação de PAD sem vícios e na prevenção e identificação de atos que configurem assédio moral e/ou sexual.

Esse registro guarda correspondência com o item 9: Aperfeiçoamento de competências aplicadas ao exercício do cargo, demonstrando a articulação entre experiência profissional e interesse institucional. A experiência é indicada com amparo em Certificado de conclusão.

A relação entre essas experiências e os conhecimentos e competências do requisito deve ser conferida em conjunto com as descrições apresentadas, a documentação correspondente e a avaliação própria da CRSC-PCCTAE.

Critério IV - Designação para responsabilidades técnico-administrativas ou especializadas

No âmbito deste requisito, minha atuação reúne experiências vinculadas à responsabilidade técnico-administrativa, atuação especializada e contribuição para o funcionamento institucional. As atividades registradas nesse campo abrangem acompanhamento de execução contratual institucional e contribuição em procedimentos de aquisição pública, permitindo observar a articulação entre responsabilidades assumidas, demandas institucionais e desenvolvimento profissional.

Ao longo desta trajetória profissional, por demandarem acompanhamento contínuo, controle de entregas e responsabilidade sobre recursos públicos, a gestão e fiscalização de contratos, convênios e instrumentos correlatos evidenciam atuação técnica voltada à boa execução dos compromissos institucionais. Ganha destaque a função de Fiscal de Contrato, a qual exige, aos representantes designados, que eles apresentem, mensalmente, relatório de acompanhamento da execução do citado contrato. Objetivo que foi alcançado enquanto estivemos como fiscal, uma vez que a Empresa contratada cumpriu as funções dentro do estabelecido no contrato firmado com o IFS.

A atividade se relaciona ao item 3: Atuação em processos de gestão de compromissos institucionais, evidenciando a aplicação prática de saberes acumulados no exercício profissional. A experiência é indicada conforme Portaria institucional.

Também integra essa trajetória, atividades de licitação e respectivas excepcionalidades, que exigem conhecimento normativo, organização processual e atenção aos princípios da administração pública. Esse item demonstra contribuição para a regularidade e a transparência dos procedimentos institucionais, merecendo registro a atividade pregoeiro que exige trabalho especializado na condução do processo de licitação. No IFS, o pregoeiro, além de pregar, levanta preços, elabora termo de referência para emissão de edital de licitação e executa todo o processo até a finalização do processo licitatório.

Esse registro guarda correspondência com o item 4: Participação em processos formais de seleção de fornecedores, demonstrando a articulação entre experiência profissional e interesse institucional. A experiência é indicada com amparo em Portaria institucional, período: 02/02/2018 a 31/12/2018.

A relação entre essas experiências e os conhecimentos e competências do requisito deve ser conferida em conjunto com as descrições apresentadas, a documentação correspondente e a avaliação própria da CRSC-PCCTAE.

Critério V - Exercício de funções, cargos de direção e assessoramento institucionais

No âmbito deste requisito, minha atuação reúne experiências vinculadas à liderança, assessoramento, gestão de equipes, coordenação de processos e tomada de decisão institucional. As atividades registradas nesse campo abrangem exercício de função de confiança com responsabilidade administrativa, permitindo observar a articulação entre responsabilidades assumidas, demandas institucionais e desenvolvimento profissional.

Ao longo desta trajetória profissional, ao envolverem responsabilidades de chefia, assessoramento ou coordenação de processos internos, a função gratificada em nível FG-01 evidencia atuação em posições de confiança e contribuição para a organização institucional. Entre as funções exercidas, ganha destaque a de Coordenador da CPAD. Como Coordenador, executamos a apreciação de processos administrativos disciplinares e sugerimos, através de despacho/pareceres, à autoridade instauradora os procedimentos a serem adotados diante do fato e do possível ilícito administrativo cometidos. Ademais, também elaboramos documentos de expediente para as comissões, orientamos os membros das comissões nos aspectos formais e, quando solicitado pela Administração, emitimos despachos/pareceres sobre a legalidade dos procedimentos adotados pelas comissões.

A atividade se relaciona ao item 3: Atuação formal em posição de coordenação e assessoramento, evidenciando a aplicação prática de saberes acumulados no exercício profissional. A experiência é indicada conforme Portaria institucional, período: 20/05/2020 a 17/07/2026. Na condição de titular.

A relação entre essas experiências e os conhecimentos e competências do requisito deve ser conferida em conjunto com as descrições apresentadas, a documentação correspondente e a avaliação própria da CRSC-PCCTAE.

2. Demonstração do alinhamento da trajetória ao nível pleiteado

No Critério I, o conjunto das experiências registradas permite relacionar a trajetória à participação institucional, encontra consonância com os interesses da instituição e gera resultados positivos no apoio às atividades que definem o critério. Entre os registros apresentados, destacam-se presidente de Comissão de Processos Administrativos Disciplinares (PAD, SINVE, SINAC, IPS), com objetivo de investigar possíveis ilícitos cometidos pelos servidores contra a Administração, outros servidores ou à sociedade em geral. Todos os processos tiveram conclusões que ajudaram a Administração criar normas e regulamentos para coibir que tais fatos apurados não ocorressem mais dentro da Administração Pública, uma vez que serviu amparo administrativo interno e exemplo para demais Instituições Federais.

Também faz parte do Critério I, a designação como defensor dativo, sem percebimento de nenhuma vantagem remuneratória, para fazer a defesa técnica de servidor REVEL em processo de PAD. Atuação diferenciada não habitual para o cargo, contribuindo para gestão da Administração, no tocante a legalidade e formalidade exigida em processos administrativos disciplinares.

No Critério II, o conjunto das experiências registradas permite relacionar a trajetória ao planejamento, gestão institucional, apoio ao ensino, pesquisa, extensão, inovação e assistência especializada. Entre os registros apresentados, destacam-se como membro de comissões em ações institucionais voltadas para elaboração de normas internas de redistribuição e cessão dos servidores, no planejamento de capacitação dos servidores, como também na contribuição de elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional do IFS. Urge informar que todos projetos foram efetivamente executados e serviram de referências para outras Instituições de Ensino, além de contribuir para transformar em IFS o antes CEFET

Ademais, fazem parte do Critério II cursos de formação continuadas que têm, como objetivo, o aprendizado na atuação de processos administrativos disciplinares – PAD, na formatação de procedimentos formais e técnicos, na condução dos mesmos e além do conhecimento de como proceder no crime de assédio sexual e moral, contribuindo, assim, a

Administração na formatação de PAD sem vícios e na prevenção e identificação de atos que configurem assédio moral e/ou sexual.

No Critério IV, o conjunto das experiências registradas permite relacionar a trajetória à responsabilidade técnico-administrativa, atuação especializada e contribuição para o funcionamento institucional. Entre os registros apresentados, destacam-se a função de Fiscal de Contrato, a qual exigem de os representantes designados apresentar, mensalmente, relatório de acompanhamento da execução do citado contrato. Objetivo que foi alcançado enquanto estivemos como fiscal, uma vez que a Empresa contratada cumpriu as funções dentro do estabelecido no contrato firmado com o IFS.

Nesse Critério IV, também consta a atividade de pregoeiro, a qual exige trabalho especializado na condução do processo de licitação. O pregoeiro, no IFS, além de realizar o pregão, possui a atribuição de levantar preços, elaborar termo de referência para emissão de edital de licitação e executar todo o processo até a finalização do pregão eletrônico.

No Critério V, o conjunto das experiências registradas permite relacionar a trajetória à liderança, assessoramento, gestão de equipes, coordenação de processos e tomada de decisão institucional. Entre os registros apresentados, destacam-se aquela de Coordenador da CPAD, na qual executamos a apreciação de processos administrativos disciplinares e sugerimos, através de despacho/pareceres, à autoridade instauradora, os procedimentos a serem adotados diante do fato e do possível ilícito administrativo cometidos.

Ademais, também elaboramos documentos de expediente para as comissões, orientamos os membros das comissões nos aspectos formais e, quando solicitado pela Administração, emitimos despachos/pareceres sobre a legalidade dos procedimentos adotados pelas comissões.

Consideradas em conjunto, as experiências descritas totalizam 78,5 pontos, distribuídos em 7 critérios específicos. A trajetória apresentada busca demonstrar desenvolvimento contínuo de saberes, ampliação de responsabilidades, contribuição institucional e domínio das competências associadas ao nível RSC-V do RSC-PCCTAE, cabendo à CRSC-PCCTAE avaliar o enquadramento com base no Decreto nº 13.048/2026 e nas normas aplicáveis.

À vista das informações apresentadas, totalizo 78,5 pontos e submeto as informações para análise quanto ao enquadramento no nível RSC-V do RSC-PCCTAE. Solicito a análise pela CRSC-PCCTAE.